



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.695

(Projeto de Lei 41/2026, de autoria do Executivo Municipal)

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.666, de 06 de março de 2026, que dispõe sobre a identificação e descrição da área de 1.500 m² que foi desafetada da matrícula nº 5.967, do Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, bem como da área remanescente, e da área denominada Gleba A designada parte da Área Institucional II (Equipamento Urbano) do loteamento Jardim São Luiz, que foi afetada em igual metragem, conforme matrícula nº 14.926, do Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.666, de 06 de março de 2026, referida na ementa do presente projeto de lei, no que diz respeito ao IMÓVEL GLEBA A, passa a contar com a seguinte redação:

“IMÓVEL GLEBA A, situada neste município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, designada Parte da Área Verde do loteamento Jardim São Luiz, que mede noventa e cinco metros e sete centímetros (95,07m) em reta, confrontando com o remanescente da área institucional II (a desdobrar), deflete à esquerda e segue com trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros (34,65m), deflete à esquerda e segue com treze metros e cinquenta centímetros (13,50m), deflete à direita e segue com seis metros e vinte e nove centímetros (6,29m), deflete à esquerda e segue com nove metros e cinquenta e nove centímetros (9,59m), deflete à direita e segue com sete metros e nove centímetros (7,09m), deflete à esquerda e segue com doze metros e oitenta e um centímetros (12,81m), deflete à direita e segue com dez metros e oitenta e um centímetros (10,81m), confrontando, em todas as extensões com o Sistema de Lazer II; deflete à esquerda e segue com vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros (25,97m), confrontando com o imóvel da matrícula nº 8.475, Livro nº 2, Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos até encontrar o ponto inicial da descrição, perfazendo uma área total de mil e quinhentos metros quadrados (1.500,00m²)”.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 2.666, de 06 de março de 2026, referida na ementa do presente projeto de lei, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As áreas descritas passam a integrar as respectivas glebas institucionais e áreas verdes do Loteamento Jardim São Luiz e do Conjunto Habitacional Dr. Pedro Duarte”.



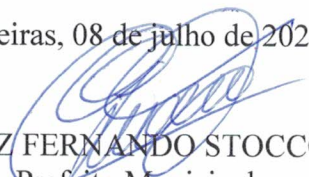
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

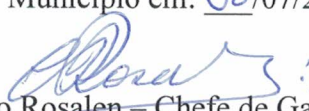


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de julho de 2026.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 08/07/2026.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete